

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

**REGULAMENTO PARA USO DOS LABORATÓRIOS PELOS DISCENTES EM
ATIVIDADES DE TCC, MONITORIA E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 108/2014 de 30/10/2014)**

REGULAMENTO PARA USO DOS LABORATÓRIOS PELOS DISCENTES EM ATIVIDADES DE TCC, MONITORIA E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 108/2014 de 30/10/2014)

Art. 1º São objetivos deste Regulamento:

- I - maximizar a eficiência no uso dos laboratórios;
- II - dar conhecimento das regras para uso dos laboratórios pelos discentes em Trabalho de Conclusão de Curso, Monitoria ou trabalho de Iniciação Científica.

Art. 2º Alunos realizando Trabalho de Conclusão de Curso, de Iniciação Científica ou monitores em atividades pertinentes às disciplinas deverão solicitar, para uso dos Laboratórios, autorização junto à Coordenação dos Laboratórios.

§ 1º A solicitação para uso dos Laboratórios deverá ser agendada com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na Coordenação dos Laboratórios, localizada no prédio 1, 1º pavimento.

§ 2º O documento de solicitação deverá conter as informações relativas aos equipamentos/materiais, reagentes que serão utilizados nas atividades e, ainda, o período previsto para utilização do(s) Laboratório(s).

§ 3º Não será fornecido nenhum tipo de material para uso em trabalhos de TCC, por exemplo, fósforos, palitos, álcool, reagentes, algodão etc.

Art. 3º O uso dos laboratórios para as atividades previstas neste Regulamento fica restrito ao horário deferido pela Coordenação dos Laboratórios, sendo vedado o desenvolvimento de atividades nos laboratórios fora do horário autorizado e em finais de semana, exceto em trabalho de Iniciação Científica, se o aluno tiver o consentimento do orientador, mediante apresentação do Termo de Responsabilidade pelas atividades desenvolvidas, assinado pelo orientador e pelo aluno, seguido do deferimento da Coordenação dos Laboratórios.

Parágrafo único. Cabe à Coordenação de Laboratórios estabelecer o horário de utilização do(s) Laboratório(s), sendo que não poderá coincidir com horários de aulas das unidades de Ensino da Fundação Educacional de Formiga-MG.

Art. 4º O manuseio dos materiais e dos equipamentos deverá obedecer às demais normas internas de segurança dos Laboratórios, das quais o usuário deverá dar pleno conhecimento.

§ 1º Os usuários dos equipamentos e/ou materiais assumem responsabilidade pelo uso adequado dos mesmos, com a assinatura do Termo de

Responsabilidade e estão obrigados a substituir/reparar o equipamento/material que tenha sofrido algum dano ou avaria.

§ 2º É de responsabilidade do usuário deixar o laboratório em perfeita ordem, após o uso. Os equipamentos deverão ser limpos/lavados e recolocados em seus devidos lugares, inclusive, os bancos devem ser acondicionados embaixo das bancadas.

Art. 5º Não é permitida a retirada de materiais e equipamentos dos laboratórios e instalações de apoio a eles, salvo em casos excepcionais, os quais deverão ser deferidos pelas Diretorias Geral de Ensino e de Planejamento e Finanças.

§ 1º Nos casos previstos no caput deste artigo, a requisição de retirada de equipamentos e materiais deverá observar os seguintes procedimentos:

- I - só podem ser requisitados os equipamentos/materiais que não serão utilizados nas aulas práticas ou aqueles que existam em quantidade sobressalente;
- II - só poderá ser cedido material/equipamento que possa ser transportado com facilidade, desde que não comprometa seu funcionamento.

§ 2º Os empréstimos deferidos acontecerão mediante a assinatura de um Termo de Responsabilidade, em que o usuário se responsabiliza pelo reparo, manutenção ou substituição do equipamento emprestado.

Art. 6º Os projetos de TCC que envolvem pessoas e o uso de animais deverão, obrigatoriamente, ser aprovados pelo Comitê de Ética, cuja autorização para a realização dos trabalhos, deverá ser anexada ao pedido de uso de laboratórios.

Parágrafo único. Filmagens, fotos ou qualquer outro tipo de geração de imagem deverão ser realizadas conforme determinado pelo Comitê de Ética.

Art. 7º Compete ao docente orientador de TCC acompanhar o aluno na fase de instalação dos métodos necessários à realização dos trabalhos, até a verificação de aptidão do aluno para conduzir os trabalhos individualmente.

Art. 8º A Coordenação dos Laboratórios não se responsabiliza pelo preparo dos reagentes que serão utilizados nos trabalhos de TCC e nem se obriga ao acompanhamento do aluno em tais atividades, salvo em casos excepcionais.

Art. 9º O aluno em atividades de monitoria deverá ser acompanhado pelo professor da disciplina e os de iniciação científica, pelo orientador/pesquisador.

Art. 10. O não cumprimento deste Regulamento implica:

- I - o desligamento do aluno do projeto de iniciação científica ou das atividades de monitoria;
- II - a suspensão das atividades de TCC, por um período de 3 (três) meses.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos Laboratórios, ouvida a Diretoria Geral de Ensino.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Formiga, 30 de outubro de 2014

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor